



Universidade
Federal
Fluminense



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.848 de 18/12/60, com seu atual nome homologado pela Lei nº 4.831 de 05/11/65, com seu Plano de Reestruturação, através do Decreto 62.414 de 15/03/68, consolidado, tendo sido o seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Federal de Educação, de acordo com o parecer nº 696 de 05/09/69, com sede na Cidade de Niterói/RJ, na Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, CNPJ/MF sob nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **UFF**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega**, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 808.987.697-87, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada Defensoria MA, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral do Estado, **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, doravante denominada Defensoria MA, resolvem, estabelecer o **PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL**, consoante o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a cooperação entre os partícipes no campo da pesquisa e desenvolvimento dos laboratórios e pesquisadores das instituições envolvidas em projetos comuns, em especial o fomento a pesquisas no Estado do Maranhão.



Subeláusula única

- 1 - Título e descrição do projeto: Turma de Mestrado Interinstitucional e Pesquisas em Direito Constitucional: apoio a docentes e a mestrandos residentes no Estado do Maranhão do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGDC) da Universidade Federal Fluminense (UFF);
- 2 - Responsável pela execução do projeto em cada uma das firmatárias: Wilson Madeira Filho e Clarissa Brandão pelo PPGDC-UFF, e a Defensora Isabella Miranda da Silva pela Defensoria MA;
- 3 - Obrigações dos partícipes: PPGDC-UFF– organização e estruturação do curso de mestrado interinstitucional, organizando agendas, disciplinas, trabalhos de campo, orientações, publicações, bancas, passagens, diárias, pagamentos de bolsas de apoio; Defensoria MA – apoio estrutural, cessão de espaço de aulas, salas de estudo e biblioteca;
- 4 - Prazos e cronograma da execução: 1) mestrado: 30 meses – meses 1 a 18 – disciplinas, supervisão através do Núcleo Estrutural e de Pesquisa, relatório preliminares, publicação dos resultados parciais; meses 19 a 24 – elaboração de trabalhos de campo, realização de qualificações e de Seminários específicos; meses 25 a 30 – preparo final dos relatórios, defesas de dissertações e publicações;
- 5 - Recursos necessários à execução do projeto: sala de estudo, auditório e sala de aulas.
- 6 - Condições quanto à propriedade industrial e comercialização dos resultados: toda propriedade intelectual estará atrelada às regras do PPGDC-UFF e em conformidade com a Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), devendo estar registrado o patrocínio da Defensoria MA em todas as publicações;
- 7 - Rescisão: Conforme Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Universidade Federal Fluminense poderá contratar a Fundação Euclides da Cunha para permitir melhor exequibilidade administrativa e financeira do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Defensoria MA poderá contratar o Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia (IPESAM) para permitir melhor exequibilidade administrativa e financeira do projeto.



CLÁUSULA QUARTA

Ficará garantida aos estudantes matriculados a participação nas atividades nos *campi* de Niterói RJ.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo (Projeto) poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

Niterói, de de 20

PELA DEFENSORIA MA

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público Geral DPEMJ

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público Geral do Estado

PELA UFF

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor

TESTEMUNHAS:

(1) _____

Nome:

CPF:

(2) _____

Nome:

CPF: